



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
REGIMENTO: LEI 10.520/2002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS ESPECIALIZADO PARA COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05, DE 28/09/2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISPOSTAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Edital na íntegra a disposição dos interessados, de segunda à sexta, entre 8 e 16 horas, no setor de Licitações do SAEMAP à Rua Benjamin Constant, nº 195, Centro de Monte Azul Paulista/SP, via e-mail (administrativo2@saemap.com.br) ou através do site <http://www.saemap.com.br>. O recebimento dos envelopes “01-PROPOSTA” e “02-DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á no setor de Licitações do SAEMAP até às **09 horas** do dia **25 DE ABRIL DE 2019**. Credenciamento a partir do recebimento dos envelopes até às **09h30 horas** do dia **25 DE ABRIL DE 2019**, fase de lances a partir das **09h30 horas**.

Quaisquer outras informações que se façam necessárias deverão ser solicitadas nos endereços ou e-mails acima citados.

Monte Azul Paulista, 09 de abril de 2019.

Fernando Alvarez
Coordenador de Licitações



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REGIMENTO: LEI 10.520/2002

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP) CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

O SAEMAP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA, inscrito no CNPJ 09.246.328/0001-67, localizado à Rua Benjamin Constant, nº 195 - Centro, CEP 14.730-000, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de laboratório de ensaios especializado para coleta e análises de água por 12 (doze) meses, sendo o procedimento regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.136/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, dia **25 DE ABRIL DE 2019, às 9 (nove) horas**, data e horário em que ocorrerá a Sessão Pública para Abertura dos Envelopes e Processamento da Licitação, no endereço acima citado, sob a regência da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Processo Licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS ESPECIALIZADO PARA COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISPOSTAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, E COMO SEGUE:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	62 amostras	Análises laboratoriais nas saídas dos poços (sem tratamento – água bruta) para determinação dos parâmetros do Anexo 7 do Anexo XX (sem desinfetantes e produtos secundários da desinfecção) e Anexo 10 do Anexo XX (Padrão organoléptico de potabilidade) da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017.
2	07 amostras	Análises laboratoriais rede de distribuição (água tratada), para determinação de Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção, conforme Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, em um ponto na extremidade da rede de distribuição.

1.2 O laboratório contratado em decorrência deste Processo Licitatório deverá apresentar o sistema de gestão da qualidade implantado e ativo, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, e possuir no mínimo 70% dos parâmetros acreditados, na data da licitação e em toda vigência contratual.

2 – DO PREÇO

2.1 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive resultantes de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação em vigor a que se sujeita.



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente do SAEMAP:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17.512.0057.2100.0000-3.3.90.39.00-012

Desdobro 05 – Serviços Técnicos Profissionais

4 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1 – O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornais de circulação local e regional e por meio eletrônico (onde será disponibilizado o Edital na íntegra), no endereço www.saemap.com.br, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Art. 12, I, b, do Decreto Municipal nº 2.136/2009.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na situação de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos, observando:

a) constar no seu objeto social ou objetivo social, **atividade pertinente com o objeto desta licitação**;

b) possuir sistema de gestão da qualidade implantado e ativo, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, e **mínimo de 70% dos parâmetros acreditados em seu escopo, na data da licitação, devendo manter essa porcentagem mínima durante toda a execução contratual.**

5.2 – Não será permitida a participação de empresas:

a) que não sejam enquadradas perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na situação de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que tenham sido punidas ou declaradas inidôneas, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;

e) cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

f) nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

5.3 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente;

5.4 – Todas as informações referentes aos impedimentos de licitação poderão ser checadas, a critério do Pregoeiro, na própria Sessão, nos endereços www.esancoes.sp.gov.br e www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

6.1 – Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada pelos servidores da Equipe de Apoio deste Pregão (desde que acompanhada do respectivo original), até às 9 (nove) horas do dia 25 DE ABRIL DE 2019.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar neste certame por pessoa física, que será seu representante legal específico para atuar neste processo, sendo também o único admitido a intervir nas fases da licitação;

7.2 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública com foto do representante:

a) tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular (vide **Anexo II**) do qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a" deste item que comprove os poderes do(s) mandante(s) para outorga.

7.3 – Será admitido apenas o credenciamento de 01 (um) representante para cada licitante;

7.4 – Os documentos de que trata o item 7.2 deverão ser apresentados separadamente dos demais envelopes;

7.5 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará o representante de se manifestar e responder pelo licitante;

7.6 – É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive os prazos) estabelecidas neste edital, sendo permitido encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública ou via postal;

7.7 – O licitante que não contar com representante credenciado na sessão, não poderá praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III do Edital, deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº 1 "Proposta" e nº 2 "Habilitação";

8.2 – A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, visando à participação neste certame licitatório, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do disposto no ANEXO V deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 "Proposta" e nº 2 "Habilitação";

8.3 – A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



SAEMAP
MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ: 09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones: (17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

a) Envelope nº 1 “Proposta”:

**SAEMAP – Monte Azul Paulista
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 1 – Proposta Comercial
Razão Social – CNPJ – Endereço do licitante**

b) Envelope nº 2 “Habilitação”:

**SAEMAP – Monte Azul Paulista
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 2 – Habilitação
Razão Social – CNPJ – Endereço do licitante**

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A “Proposta Comercial” deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo os termos e expressões técnicos de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador**, juntando-se a procuração caso seja este diferente daquele credenciado para atuação na sessão pública;
- b) conter o **prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública;
- c) contemplar os valores unitários e totais pelas quantidades de cada item;
- d) os valores relativos a deslocamento para realização das coletas ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada;
- e) os valores de cada item devem ser líquidos, não cabendo acréscimo de nenhuma despesa ao seu valor final.

9.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros de cálculos, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

9.3 – Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

9.4 – A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura do envelope “Proposta”, e com poderes para esse fim.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos constantes desse envelope deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada, conforme os itens a seguir;

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das eventuais alterações posteriores, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, no caso de sociedades simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), **com atividade pertinente com o objeto desta licitação;**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de débito junto à Fazenda Estadual, ou certidão que comprove sua isenção ou não incidência;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de débito mobiliário junto à Fazenda Municipal em que esteja sediada a licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos;

10.3.1 – As licitantes, em face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que apresentem quaisquer restrições, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização dos documentos, conforme disposto no §1º do art. 43 da referida lei complementar, sendo que a não regularização no devido prazo implicará na decadência do direito à contratação pela licitante, conforme disposto no §2º do mesmo artigo;

10.3.2 – Na eventualidade de se constarem apontamentos de débitos fiscais nas certidões referentes à regularidade fiscal, estas deverão vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Certificação do sistema de gestão da qualidade implantado, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005;

c) Escopo que comprove no mínimo 70% dos parâmetros acreditados, na data da licitação;

10.5 – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES (junto ao envelope nº 2 – “Habilitação”):

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI);

b) Declaração de cumprimento à Lei Federal nº 9.854/99 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

c) Declaração que comprove o enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos moldes do Anexo V deste Edital.



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

10.5.1 – Caso as certidões relativas à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira apresentadas não registrem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses** contados da data de sua emissão, podendo ser confirmadas via internet sua validade e autenticidade.

11 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e o de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando à participação neste certame licitatório prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3 – Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente, sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do Edital;

11.4 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para correspondente apresentação;
- b) sejam incompletas, não contendo as informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- e) que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

11.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) em caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores;

11.7 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.8 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à menor proposta, sendo a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) do preço total;

11.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

11.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas e o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa à Administração;



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

11.12 – Após a negociação final, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço final, decidindo motivadamente a respeito;

11.13 - Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope nº 2 - Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar após o final da fase de lances e da classificação das propostas resolvidos todos os eventuais empates;

11.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, mediante:

a) substituição e apresentação dos documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

c) a verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.15 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, sendo que havendo a indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

11.17 - Se a oferta melhor classificada não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociando com seu autor e decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de oferta aceitável e cumprimento dos requisitos de habilitação de seu autor, sendo esse declarado vencedor;

11.18 - Em caso da melhor proposta aceitável ser ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar documentação de habilitação com falhas ou irregularidades conforme o disposto no item 10.3.1 deste Edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante e automaticamente será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação;

11.19 - Decorrido o prazo descrito pelo item anterior e não regularizada a documentação, incorrerá a licitante na decadência do direito à contratação, facultando à Administração a convocação das demais licitantes remanescentes para, em nova sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação;

11.20 - Em eventual nova sessão de que trata o item anterior, somente poderão interpor recursos os representantes legais das licitantes que nela estiverem presentes;

11.21 - Em virtude de desclassificação de todas as licitantes pelo não atendimento aos requisitos deste Edital, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas às licitantes conforme o disposto no §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.22 - No julgamento das propostas e/ou na fase de habilitação, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado e registrado na Ata da sessão;

11.23 – O Pregoeiro manterá os envelopes nº 2 - "Habilitação" das demais licitantes sob sua guarda, podendo as licitantes retirá-los em até 30 (trinta) dias após a expiração da validade das propostas, sendo os não retirados destruídos após esta data;

11.24 - Em caso de suspensão ou encerramento da sessão antes de cumpridas todas as fases estabelecidas neste Edital, os envelopes serão devidamente rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes, ficando sob a guarda do Pregoeiro e sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na abertura de nova sessão para o prosseguimento do processo;



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

11.25 - Será lavrada Ata circunstanciada da(s) Sessão(ões) Pública(s), que será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Ao final da sessão, a licitante que estiver devidamente representada e credenciada e quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias que começarão a contar no primeiro dia útil seguinte ao final do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro do SAEMAP, Sr. Fernando Alvarez, situado à Rua Benjamin Constant, nº 195, Centro, em Monte Azul Paulista/SP, CEP 14730-000;

12.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante durante ou ao final da sessão pública importará na decadência do direito a recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para sua homologação;

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, sendo que, decididos os recursos pela regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – A execução do objeto deste Pregão será formalizada e regulada pelo Contrato Administrativo extraído da Minuta constante do Anexo VII deste Edital, devendo a licitante adjudicatária:

a) fornecer os dados (nome, RG, CPF e cargo na empresa) do representante legal da empresa responsável por sua assinatura, acompanhados de procuração ou instrumento de mandato no caso de não ser o responsável o representante credenciado na sessão do pregão;

b) fornecer os dados bancários para a realização dos pagamentos devidos pela execução contratual;

c) designar o responsável (nome, RG, CPF, cargo, telefone, e-mail) pela execução do contrato, que será o contato entre a empresa contratada e a Administração contratante.

13.2 – A licitante adjudicatária deverá fornecer os dados constantes do item anterior e comparecer à sede do SAEMAP para a assinatura do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao Edital de Homologação do processo licitatório, podendo o prazo ser prorrogado por igual período uma única vez por solicitação da contratada devidamente justificada e aceita pela Administração;

13.3 – É facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação final para assinatura do Contrato caso a licitante adjudicatária não compareça no prazo especificado no item anterior para assinatura do Contrato, ou não cumpra os requisitos constantes do item 13.1 sem apresentar justificativas aceitas pela Administração;

13.4 – A Adjudicatária deverá na assinatura do contrato definir junto à Responsável Técnica pelo Laboratório de Qualidade da Água do SAEMAP, Sra. Marina Vignola Cavassani Secchieri, o cronograma de execução dos serviços contratados;

13.5 – O SAEMAP, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o Contrato, baseado nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02;

13.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado;

13.6 – A CONTRATADA deverá manter sob todo período da execução contratual as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

13.8 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados continuamente;

13.9 – Junto à assinatura do Contrato deverá ser assinado pelos mesmos representantes da Contratante e da Contratada o Termo de Ciência e Notificação, que é parte integrante e indissociável do referido Contrato, em cumprimento à Resolução nº 008/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES:

14.1 – As penalidades aplicadas ao desrespeito a quaisquer das Cláusulas deste Contrato são aquelas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e naquelas previstas na legislação vigente que se enquadrarem no presente processo.

14.2 – Em caso de rescisão contratual em favor do SAEMAP e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento de multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), aplicado sobre o valor total do Contrato;

14.3 – Em caso de rescisão pela inexecução parcial do Contrato, o SAEMAP pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores que a ela forem devidos;

14.4 – As multas moratória e rescisória aplicadas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada a CONTRATADA, não seja efetuado o pagamento no prazo fixado;

14.5 – A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que o SAEMAP venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato;

14.6 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o serviço deveria ter sido efetivado, sendo que o recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, inclusive sobre os dias já corridos;

14.7 – A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

14.8 – As irregularidades verificadas e apuradas na execução do Contrato estarão sujeitas à disciplina das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo as penalidades registradas no Cadastro de Sanções do Estado De São Paulo, bem como no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando for o caso;

14.9 – Qualquer que seja a penalidade que venha a ser aplicada sobre a CONTRATADA, deverá ser comunicada expressamente à empresa e publicada na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição;



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

14.10 – Comunicada a CONTRATADA pelo SAEMAP da aplicação da penalidade, esta terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas justificativas, expressamente, para julgamento e decisão pela autoridade competente, a seu juízo e critério, em igual prazo.

15 – DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação;

15.2 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame até que seja proferida decisão;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo prejuízo dos prazos e/ou condições neste previstos, será designada nova data para a realização do certame;

15.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal;

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na sede do SAEMAP, à Rua Benjamin Constant, nº 195, Centro, em Monte Azul Paulista/SP, CEP 14730-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário entre as 8 e 16 horas, ou por meio do e-mail administrativo2@saemap.com.br, mediante protocolo do setor competente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 – O Pregoeiro ou representante por ela designado poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato expresso e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

16.4 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Pregoeira, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.136/2009, aplicando-se subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis ao tema;

16.5 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer tempo a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgue necessários;

16.6 – A participação neste certame licitatório implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

16.7 – As notificações exigidas por lei serão publicadas na imprensa oficial do Município de Monte Azul Paulista/SP e disponibilizadas no site <http://www.saemap.com.br>;



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

16.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste processo licitatório, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

17 – DOS ANEXOS:

17.1 – Integram este Edital, indissociavelmente os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento à Lei nº 9.854/99 e ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Declaração de enquadramento à condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração e;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Monte Azul Paulista, 09 de abril de 2019.

FERNANDO ALVAREZ
Coordenador de Licitações



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS ESPECIALIZADO PARA COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA POR 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	62 amostras	Análises laboratoriais nas saídas dos poços (sem tratamento – água bruta) para determinação dos parâmetros do Anexo 7 do Anexo XX (sem desinfetantes e produtos secundários da desinfecção) e Anexo 10 do Anexo XX (Padrão organoléptico de potabilidade) da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017.
2	07 amostras	Análises laboratoriais rede de distribuição (água tratada), para determinação de Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção, conforme Anexo 7 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, em um ponto na extremidade da rede de distribuição.

2 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

2.1 – O VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SERÁ DE:

R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 – Cumprimento da portaria de consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017.

4 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – As amostras serão coletadas nas saídas dos poços (62) e nas redes de distribuição (07) nos locais indicados e acompanhados pelo Setor responsável do SAEMAP, levando as respectivas amostras para análise no laboratório da adjudicatária.

4.2 – O preço proposto deverá contemplar o deslocamento de funcionários, veículos e equipamentos para a realização da coleta das amostras, não cabendo ao SAEMAP nenhum ônus adicional ao preço final proposto.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os laudos referentes às análises realizadas deverão ser emitidos, assinados por profissional devidamente credenciado e ativo no órgão de classe respectivo e apresentados à Responsável Técnica do Laboratório de Qualidade da Água do SAEMAP em até **20 (vinte) dias úteis após a data da coleta das amostras**;

4.2 – Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pelo SAEMAP;



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

5.2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do serviço ajustado;

5.2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério do SAEMAP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor global dos serviços será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas durante a execução contratual, a cada 30 (trinta) dias, a partir da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) pelo setor competente, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou Boleto Bancário por esta emitido.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A licitante vencedora fica obrigada a:

a) Executar o cronograma de análises definido junto à Responsável Técnica pelo Laboratório de Qualidade da Água do SAEMAP, Sra. Marina Vignola Cavassani Secchieri;

b) Emitir e apresentar os laudos referente às amostragens em até **20 (vinte) dias úteis após a data da coleta**;

c) manter durante toda a duração do Contrato as condições de habilitação deste Pregão;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Contratante.

7.2 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução do Contrato decorrente desta Licitação, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao SAEMAP e/ou a terceiros em decorrência da execução contratual resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

b) efetuar os pagamentos nos devidos prazos estabelecidos;

c) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

d) dar à CONTRATADA todas as condições necessárias para realização das amostragens.

9 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 – A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Monte Azul Paulista, 09 de abril de 2019.

FERNANDO ALVAREZ
Coordenador de Licitações



SAEMAP
MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A O
SAEMAP – Monte Azul Paulista/SP
Rua Benjamin Constant, 195, Centro

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, CREDENCIA o(a) senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 002/2019**, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações e assinar Atas.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa
Cargo na Empresa

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (OUTORGANTE)

NOME: _____ CARGO _____
RG _____ CPF _____

CREDENCIADO PELA EMPRESA (OUTORGADO)

NOME: _____ CARGO _____
RG _____ CPF _____



SAEMAP
MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A O
SAEMAP – Monte Azul Paulista/SP
Rua Benjamin Constant, 195, Centro

Prezados Senhores,

A empresa _____, com
sede na _____ nº _____, Bairro _____,
no município de _____/_____, inscrita no CNPJ nº
_____, através de seu(ua) representante legal, o(a) senhor(a)
_____, RG _____, CPF _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame
em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa
Cargo na Empresa



SAEMAP
MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99 E DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A O

**SAEMAP – Monte Azul Paulista/SP
Rua Benjamin Constant, 195, Centro**

Prezados Senhores,

A empresa _____, com
sede na _____ nº _____, Bairro _____,
no município de _____/_____, inscrita no CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu(ua)
representante legal, o(a) senhor(a) _____, RG
_____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do
inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.854/99, que se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo na Empresa



SAEMAP
MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A O

**SAEMAP – Monte Azul Paulista/SP
Rua Benjamin Constant, 195, Centro**

Prezados Senhores,

A empresa _____, com
sede na _____ nº _____, Bairro _____,
no município de _____/_____, inscrita no CNPJ nº
_____, através de seu(ua) representante legal, o(a) senhor(a)
_____, RG _____, CPF _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos
termo do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pelo SAEMAP.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo na Empresa



SAEMAP
MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ: 09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones: (17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A O
SAEMAP – Monte Azul Paulista/SP
Rua Benjamin Constant, 195, Centro

Prezados Senhores,

A empresa _____, com
sede na _____ nº _____, Bairro _____,
no município de _____/_____, inscrita no CNPJ nº
_____, através de seu(ua) representante legal, o(a) senhor(a)
_____, RG _____, CPF _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo na Empresa



SAEMAP
MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Contrato Administrativo, ajustado entre as partes em **XX de XXXXXXXX de 2019**, em conformidade com o disposto no Edital do **Pregão Presencial n° 002/2019**, observado o disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e atualizações posteriores e o que rege a Teoria Geral dos Contratos, sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista – SAEMAP

Rua Benjamim Constant, 195, Centro, Monte Azul Paulista/SP

CNPJ 09.246.328/0001-67

Representante: Cláudio Antônio Henrique (Superintendente)

RG 16.785.867-1 – CPF 106.978.218-11

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço, nº – Bairro – Cidade/Estado

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Cargo na Empresa)

RG XXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS ESPECIALIZADO PARA COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISPOSTAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXX,XX (valor por extenso), conforme apresentado na Proposta Comercial da CONTRATADA e finalizadas todas as fases do Pregão Presencial n° 002/2019 para execução das análises constantes no Anexo I do Edital pelo período de 12 meses;

2.2 O valor total do Contrato inclui todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, materiais e equipamentos necessários, bem como os encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao SAEMAP ou a terceiros por motivos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus prepostos ou colaboradores, sendo esta a única e completa remuneração deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

3.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente do SAEMAP:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17.512.0057.2100.0000-3.3.90.39.00-012

Desdobro 05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 Em caso de prorrogação da vigência deste Contrato pelo que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês da prorrogação para a sua manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), deverá a CONTRATADA comprovar a necessidade de revisão dos valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado durante o período de vigência deste Contrato, em **12 parcelas sucessivas**, a cada 30 (trinta) dias, **cada uma no valor de R\$ XXXXXX (extenso)**, a partir da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) pelo setor competente, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou Boleto Bancário por esta emitido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os laudos referentes às análises realizadas deverão ser emitidos, assinados por profissional devidamente credenciado e ativo no órgão de classe respectivo e apresentados à Responsável Técnica do Laboratório de Qualidade da Água do SAEMAP em até **20 (vinte) dias úteis após a data da coleta das amostras**;

6.2 – Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pelo SAEMAP;

6.2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do serviço ajustado;

6.2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério do SAEMAP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Constatadas irregularidades na entrega e/ou instalação do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá:

a) quanto às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) quanto à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese da CONTRATANTE solicitar adequações, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação expressa, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA:



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

A licitante vencedora fica obrigada a:

- a) Executar o cronograma de análises definido junto à Responsável Técnica pelo Laboratório de Qualidade da Água do SAEMAP, Sra. Marina Vignola Cavassani Secchieri;
- b) Emitir e apresentar os laudos referente as amostragens em até **20 (vinte) dias úteis após a data da coleta das amostras**;
- c) manter durante toda a duração do Contrato as condições de habilitação deste Pregão;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Contratante.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b) efetuar os pagamentos nos devidos prazos estabelecidos;
- c) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- d) dar à CONTRATADA todas as condições necessárias para realização das amostragens.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis pelo que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, a critério exclusivo da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 As penalidades aplicadas ao desrespeito a quaisquer das Cláusulas deste Contrato são aquelas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e naquelas previstas na legislação vigente que se enquadrarem no presente processo;

10.2 Constitui motivo para rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE qualquer descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, e ainda qualquer descumprimento do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018;

10.3 Em caso de rescisão contratual em favor do SAEMAP e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento de multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), aplicado sobre o valor total do Contrato;

10.4 Em caso de rescisão pela inexecução parcial do Contrato, o SAEMAP pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores que a ela forem devidos;

10.5 As multas moratória e rescisória aplicadas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada a CONTRATADA, não seja efetuado o pagamento no prazo fixado;

10.6 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que o SAEMAP venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato;

10.7 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o serviço deveria ter sido efetivado, sendo que o recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, inclusive sobre os dias já corridos;

10.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

10.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do Contrato estarão sujeitas à disciplina das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo as penalidades



SAEMAP

MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

registradas no Cadastro de Sanções do Estado De São Paulo, bem como no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando for o caso;

10.10 Qualquer que seja a penalidade que venha a ser aplicada sobre a CONTRATADA, deverá ser comunicada expressamente à empresa e publicada na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição;

10.11 Comunicada a CONTRATADA pelo SAEMAP da aplicação da penalidade, esta terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas justificativas, expressamente, para julgamento e decisão pela autoridade competente, a seu juízo e critério, em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Termo Contratual indica que tem pleno conhecimento de todas as suas cláusulas e condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento;

11.2 O SAEMAP poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

11.3 Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e deste Contrato;

11.4 Faz parte integrante e indissociável deste Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA;

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste nos casos previstos em lei;

11.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Monte Azul Paulista, XX de XXXXXXXX de 2019.

CLÁUDIO ANTÔNIO HENRIQUE

Superintendente SAEMAP

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SAEMAP
MONTE AZUL PAULISTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATANTE:

SAEMAP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS ESPECIALIZADO PARA COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISPOSTAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Azul Paulista, XX de xxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Cláudio Antônio Henrique – Superintendente do SAEMAP**

E-mail institucional: **superintendencia@saemap.com.br**

E-mail pessoal: **claudioantoniohenrique@hotmail.com**

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (cargo na empresa)**

E-mail institucional: **xxxxxxxx@xxxxxx**

E-mail pessoal: **xxxxxxxx@xxxxxx**

Assinatura:_____